



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 3-PROESP/UNICENTRO, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Altera o artigo 13 da Resolução nº 4-PROESP/UNICENTRO, de 1 de abril de 2022.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Comitê Assessor de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, CPS, aprovou o requerimento contido no Protocolo nº 09783, de 11 de maio de 2023, conforme decisão registrada na Ata nº 003/2023-CPS, de 16 de maio de 2023, e eu sanciono, nos termos do inciso I do Art. 21 do Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 67-CEPE/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2020;

Art. 1º Fica alterado o artigo 13 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências Florestais, PPGF, níveis Mestrado e Doutorado, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 4-PROESP/UNICENTRO, de 1 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.

I -

II - três representantes docentes e um representante suplente do núcleo permanente do Programa, escolhidos pelos pares, com mandato de dois anos, permitida a recondução; e

III -

§ 1º

§ 2º

§ 3º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Marcos Ventura Faria,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.